

B)55-
DURB
DIGU
Prop.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 05A/2021

PROPOSTA

Nº 33A /2021/DURB/DIGU

Realizada em 17/11/2021

DELIBERAÇÃO Nº 88A/2021

Assunto: Processo N.º729/18 **Titular do Processo:** VERTENTE REVELAÇÃO, UNIPESSOAL, LDª.
Requerimento N.º :7699/21
Requerente: VERTENTE REVELAÇÃO, UNIPESSOAL, LDª.
Local: RUA RUI DE MOURA BELO LOTE 40
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data: 8/11/2021

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de obras de alterações

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 10694 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 332,10m2, localizado na Rua Rui de Moura Belo, lote 40, Brejos de Azeitão.

Pretende a requerente, o licenciamento de alterações efetuadas no decorrer da obra de construção de moradia unifamiliar.

O projeto de alterações apresentado refere-se a reformulações interiores (compartimentação e vãos interiores), reformulações exteriores (alteração e reposicionamento de alguns vãos exteriores), alteração pontual dos pavimentos exteriores e construção de piscina com a área de 17,50m2 e 26,25m3 de volume. As alterações propostas mantêm a Stp aprovada.

Mantêm-se cumpridos os parâmetros urbanísticos definidos do PDM, em vigor, para o local.

Por parte deste setor nada obsta ao deferimento da pretensão.

Taxa da Piscina = 9,95€ x 26,25m3 = 261,18 €

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do nº 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura anexo ao requerimento nº 7699/21.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

